



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.015022/2018-47**

**INTERESSADO: AVIAN LINEAS AÉREAS S.A**

**RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

### 1. OBJETIVO

1.1. Trata-se de pedido de autorização para funcionar no Brasil apresentado por **AVIAN LINEAS AÉREAS S.A**, sociedade empresária argentina, que pretende operar no Brasil como empresa estrangeira de transporte aéreo público regular, nos termos dos artigos 206 a 211 da [Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986](#), submetido à deliberação da Diretoria.

### 2. RELATÓRIO

2.1. O processo administrativo foi instaurado em 14 de junho de 2018, a partir do pedido de autorização para funcionar no Brasil como empresa de transporte aéreo público regular internacional de passageiros, carga e mala postal formulado pela sociedade empresária estrangeira **AVIAN LINEAS AÉREAS S.A**, nos termos dos artigos 206 a 211 da Lei nº 7.565, de 19/12/1986 <sup>[1]</sup>.

2.2. O pedido inicial foi instruído com os seguintes documentos, destinados a comprovar a conformidade com o previsto no Código Brasileiro de Aeronáutica:

2.2.1. Tradução juramentada do documento denominado "Vigencia AVIAN LINEAS AEREAS S/A" registrada em cartório e acompanhada do documento original em língua espanhola, em atendimento ao art. 206, I; <sup>[2]</sup>

2.2.2. Tradução juramentada do documento denominado "Reordenamento Estatutario" registrada em cartório e acompanhada do documento original em língua espanhola, em atendimento ao art. 206, II; <sup>[3]</sup>

2.2.3. Tradução juramentada do documento denominado "Depósito de Acciones y Registro de Asistencia a Asambleas Generales" e "Composición Accionaria" registrada em cartório e acompanhada do documento original em língua espanhola, em atendimento ao art. 206, III; <sup>[4]</sup>

2.2.4. Tradução juramentada do documento denominado "Acta de Asamblea Extraordinaria", registrada em cartório e acompanhada do documento original em língua espanhola, que deliberou sobre o funcionamento da empresa no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território brasileiro em US\$ 6.911.705 para o ano de 2018 e US\$ 10.591.824 para o ano de 2019, em atendimento ao art. 206, IV; <sup>[5]</sup>

2.2.5. Tradução juramentada do documento denominado "Demonstrações Financeiras", atendimento ao art. 206, V; <sup>[6]</sup>

2.2.6. Tradução juramentada do instrumento de nomeação do representante legal no Brasil registrada em cartório e acompanhada do documento original, em atendimento ao art. 206, VI; <sup>[7]</sup>

2.2.7. Termo de aceitação das condições estabelecidas pelo Governo Federal para que a empresa seja autorizada a funcionar no Brasil com firma reconhecida em cartório do representante legal da empresa, em atendimento ao art. 207; <sup>[8]</sup>

2.2.8. RG, CPF e comprovante de residência do SR. FREDERICO MIGUEL PREZA PEDREIRA ELIAS DA COSTA;<sup>[2]</sup>

2.2.9. Comprovante de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Aviação Civil – TFAC, no valor de R\$ 95,94, conforme disposto no Anexo III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005,<sup>[10]</sup> devidamente alocada em sistema próprio;<sup>[11]</sup>

2.2.10. Procuração outorgada aos Srs. FREDERICO MIGUEL PREZA PEDREIRA ELIAS DA COSTA e MARCELO AZEVEDO GARCIA, em conformidade com o que dispõe o art. 206 VI e 208, do Código Brasileiro de Aeronáutica.

2.3. Adicionalmente, destacou-se que a designação da empresa pela Argentina foi realizada nos autos do processo administrativo nº 00066.008004/2018-17,<sup>[12]</sup> demonstrando o atendimento ao art. 205, I, da Lei 7.565/86.

2.4. Em 27 de junho de 2018, após análise preliminar da documentação apresentada,<sup>[13]</sup> a Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos – GTOS da Gerência de Acesso ao Mercado - GEAM da Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS promoveu diligência para complementação da instrução.<sup>[14]</sup>

2.5. Em 29 de junho de 2018, a requerente apresentou a documentação adicional solicitada.<sup>[15]</sup>

2.6. Por meio do Parecer nº 409/2018/GTOS/GEAM/SAS, em 04 de julho de 2018, concluiu-se pela regularidade da documentação apresentada à luz dos requisitos legais previstos nos artigos 205 a 211 da Lei 7.565/86, sugerindo-se o deferimento do pedido de autorização para funcionamento no Brasil à empresa estrangeira AVIAN LINEAS AÉREAS S/A.<sup>[16]</sup>

2.7. Na mesma data, foi inserida nos autos a Minuta de Decisão que autoriza o funcionamento da empresa estrangeira no país.<sup>[17]</sup>

2.8. Em 11 de julho de 2018, os autos foram recebidos para Relatoria deste Diretor,<sup>[18]</sup> instruídos com os elementos necessários para formação de juízo pelo Colegiado.

É o relatório.

---

[1] Carta S/N (SEI 1918255, 1918280, 1918289, 1918305, 1918316 e 1918328).

[2] SEI 1918255, Página 08-16.

[3] SEI 1918255, Página 18-60.

[4] SEI 1918280, Página 01-19 e 21-34.

[5] SEI 1918280, Página 35-54.

[6] SEI 1918280, Página 55-62, SEI 1918289, Páginas 01-46, SEI 1918305, Página 01-47 e SEI 1918316, Página 01-42.

[7] SEI 1664252, página 02-06 e SEI 1773044, Página 02-07, processo nº 00066.008004/2018-17.

[8] SEI 1716022, páginas 02-05, processo nº 00066.008004/2018-17.

[9] Página 22/23, SEI 1918328.

[10] SEI 1918328, página 25.

[11] SEI 1931912.

[12] SEI 1851412 e 1851414.

[13] Parecer 389/2018/GTOS/GEAM/SAS (SEI 1928812)

[14] Ofício 529/2018/GTOS/GEAM/SAS-ANAC (SEI 1931956) e E-mail GTOS (SEI 1960167)

[15] Carta S/N (SEI 1968172)

[16] Parecer 409/2018/GTOS/GEAM/SAS (SEI 1968342)

[17] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GTOS (SEI 1968379)

[18] Despacho ASTEC (SEI 2005886)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2029855** e o código CRC **FC809E05**.

SEI nº 2029855